

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

sm

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 2022

Declara de utilidade pública municipal o Rotary Club de Toledo Aliança.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Rotary Club de Toledo Aliança.

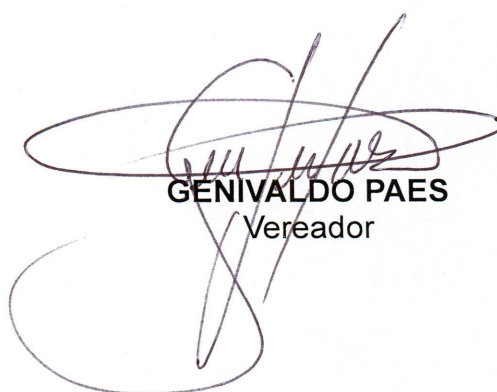
Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Toledo Aliança, situado na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.332.871/0001-75, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2022.



GABRIEL BAIERLE
Vereador



GENIVALDO PAES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
um

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

O Rotary Club de Toledo-Aliança é constituído sob a forma de organização social sem fins lucrativos. Fundado no dia 10 de dezembro de 1995, está localizado à Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre e tem a finalidade de servir ao próximo, desenvolver a melhoria da comunidade, difundir a integridade e promover a boa vontade, paz e compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários, além de investir em ações e projetos humanitários.

Ademais, deve ser mencionado que as atividades da organização se caracterizam por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações, o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional, bem como a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações, conforme descrito no estatuto da associação.

Os recursos obtidos pela instituição através de promoções são repassados à Fundação Rotária que os utiliza para ações humanitárias, como a erradicação de doenças como a paralisia infantil. Também são aplicados em parcerias com entidades e projetos como o Lacre Amigo, Fazenda da Esperança, Fundação Waldir Luiz Becker, materiais cirúrgicos para o HOESP/Hospital Bom Jesus, Casa de Maria, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, Cartilha Antidrogas, Embaixada Solidária, entre outros.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2022.


GABRIEL BAIERLE
Vereador


GENIVALDO PAES
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



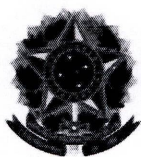
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.332.871/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1996
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE TOLEDO ALIANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 431	COMPLEMENTO *****
CEP 85.906-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTE@PADRAOCONTABILIDADE.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9996-3809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 16:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTARY CLUB DE TOLEDO ALIANCA
CNPJ: 01.332.871/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:31 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **E9E2.18E6.4B62.A40C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027567041-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.332.871/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

				MUNICÍPIO DE TOLEDO	
ESTADO DO PARANÁ					
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 67204/2022					
IMPORTANTE:			FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.		
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.					
VALIDADE: 01/12/2022			CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH4ZZX2HQUERA		
RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUBE TOLEDO ALIANCA					
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
977213		01.332.871/0001-75		977213	
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE BARROSO, 2976 - SALA 07 - CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR					
ATIVIDADES Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê					

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/11/2022.

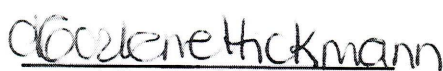
Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA GESTÃO 2022/2023

No primeiro dia do mês de julho de 2022, no salão de Eventos da Mafalda, anexo ao salão Cristo Rei, na Rua XV de Novembro - Centro, 85900-250 Toledo/PR, na presença dos sócios do Rotary Club Toledo Aliança, realizou-se a posse da nova diretoria para a gestão 2022/2023. Iniciando o mandato nesta data e o encerramento se dará no dia 30 de junho de 2023, foram eleitos e tomaram posse os seguintes companheiros: **Presidente: MARLENE HICKMANN**, brasileira, empresária, divorciada, residente na Rua Bonfim, nº 1971, Jardim La Salle – Toledo/PR, CEP 85.902-080; **Vice-Presidente: Nanci Nogueira Teste**, brasileira, viúva, professora, residente na Rua da Faculdade, nº 1069, Jardim La Salle – Toledo/PR, CEP 85.903-000; **Secretário: NORTON EMMEL MÜHLBEIER**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senhor dos Passos, nº 422 Jardim Pancera – Toledo/PR, CEP 85.906-192; **Vice-Secretária: ROSILDA SALETE BET COLPO**, brasileira, casada, pedagoga, residente na Rua Tupã, nº 30, Jardim La Salle – Toledo/PR, CEP 85.903-276; **Tesoureiro: ANTONIO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Sirlei Maria Lorandi, nº 191, Jardim Pancera – Toledo/PR, CEP 85.902-610; **Vice-Tesoureira: ALICE MARIA KREUTZ LEITIS**, brasileira, viúva, empreendedora, residente na Rua Carlos Mathias Becker, nº 23, Vila Becker – Toledo/PR, CEP 85.902-560. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião. Eu, Norton Emmel Muhlbeier, secretário, lavrei a presente ata de posse, que após lida e aprovada vai ser assinada pelo conselho diretor do clube.

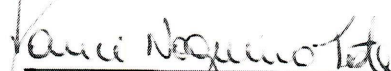
Toledo, 01 de Julho de 2022.



Marlene Hickmann

PRESIDENTE

RG.: 4.461.811-7 SSP/PR
CPF 627.507.129-04



Nanci Nogueira

VICE-PRESIDENTE

RG.: 3.773.890-5 SSP/PR
CPF.: 914.025.659-68



Norton Emmel Muhlbeier

SECRETÁRIO

RG.: 3.989.903-5 SSP/PR
CPF.: 706.139.669-53



Rosilda Salette Bet Colpo

VICE-SECRETÁRIA

RG.: 3.496.845-4 SSP/PR
CPF.: 553.886.479-00



Antonio Machado Ribeiro

TESOUREIRO

RG.: 4.567.944-6 SSP/PR
CPF.: 603.064.329-00



Alice Maria Kreutz Leitis

VICE-TESOUREIRO

RG.: 4.406.718-8 SSP/PR
CPF.: 546.044.009-20

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11959

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 19

Toledo-PR 8/7/2022

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN



SELO DIGITAL

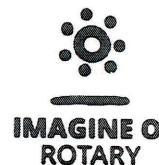
1312M.7xqdZ.hv9p9

98Jpu.J4Vhs

<https://selo.funarpen.com.br>



Rotary Club Toledo Aliança
Fundado em 10/12/1995
CNPJ 01.332.871/0001-75
Admitido no Rotary Internacional em 25/04/1996
Registro em RI nº 31296 – Distrito 4640
Ano Rotário 2022/2023
Rua Erechim, nº 431, Jd. Porto Alegre
CEP 85.906-090 – Toledo/PR – Brasil



Toledo – Pr, 01 de Julho de 2022.

Ilmo. Senhor Oficial

Do Cartório de Registros de Títulos, Documentos, Pessoa Jurídica e Protestos.

Da Comarca de Toledo/Pr.

Prezado Senhor:

ROTARY CLUB TOLEDO ALIANÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.332.871/0001-75 com sede na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 10/12/1995, pela presente informa/apresenta, a lista nominal do **Conselho Diretor**, cuja posse ocorreu na data de 01 de Julho de 2022, para gestão 2022/2023, bem como, nome completo, cargo, profissão, estado civil, endereço, número da cédula de identidade e do CPF dos respectivos membros:

MARLENE HICKMANN

Cargo: Presidente

Profissão: Empresária

Estado Civil: Divorciada

Endereço: Rua Bonfim, nº 1971, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.902-080

End. Eletrônico: marlenehickgass@gmail.com

RG.: 4.461.811-7 SSP/PR

CPF.: 627.507.129-04

NANCI NOGUEIRA TESTE

Cargo: Vice-Presidente

Profissão: Professora

Estado Civil: Viúva

Handwritten signatures and notes:
A large signature (possibly "Marlene") is written over the text.
To the right, the name "Marlene" is written vertically.
Below it, the initials "SA" are written.

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé**

Averbação

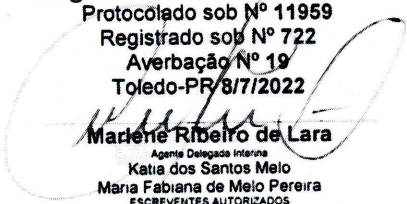
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11959

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 19

Toledo-PR/8/7/2022


Mariene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Endereço: Rua da Faculdade, nº 1069, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.903-000

End. Eletrônico: nanciteste@gmail.com

RG.: 3.773.890-5 SSP/PR

CPF.: 914.025.659-68

NORTON EMMEL MÜHLBEIER

Cargo: Secretário

Profissão: Advogado

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 422, Jardim Pancera – Toledo/Pr. CEP 85.906-192

End. Eletrônico: nemtoo@hotmail.com

RG.: 3.989.903-5 SSP/PR

CPF.: 706.139.669-53

ROSILDA SALETE BET COLPO

Cargo: Vice-secretária

Profissão: Pedagoga

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Tupã, nº 30, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.903-276

End. Eletrônico: rosi.colpo@hotmail.com

RG.: 3.496.845-4 SSP/PR

CPF.: 553.886.479-00

ANTONIO MACHADO RIBEIRO

Cargo: Tesoureiro

Profissão: Empresário

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Sirlei Maria Lorandi, nº 191, Jardim Pancera – Toledo/Pr. CEP 85.902-610

End. Eletrônico: toninho@imobmodelo.com.br

RG.: 4.567.944-6 SSP/PR

CPF.: 603.064.329-00

ALICE MARIA KREUTZ LEITIS

Cargo: Vice -Tesoureiro

Profissão: Empreendedora

Estado Civil: Viúva

Alcivalene
B. S.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Averbação

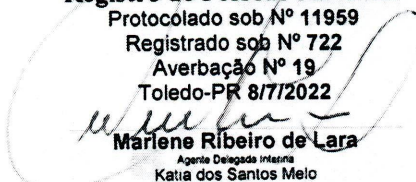
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11959

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 19

Toledo-PR 8/7/2022


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

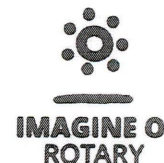
Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



Rotary Club Toledo Aliança
Fundado em 10/12/1995
CNPJ 01.332.871/0001-75
Admitido no Rotary Internacional em 25/04/1996
Registro em RI nº 31296 – Distrito 4640
Ano Rotário 2022/2023
Rua Erechim, nº 431, Jd. Porto Alegre
CEP 85.906-090 – Toledo/PR – Brasil



Endereço: Rua Carlos Mathias Becker, nº 23, Vila Becker – Toledo/Pr. CEP 85.902-560

End. Eletrônico: alicelbarao@hotmail.com

RG.: 4.406.718-8 SSP/PR

CPF.: 546.044.009-20

Atenciosamente,

Marlene Hickmann

MARLENE HICKMANN

Presidente 2022/2023

Nanci Nogueira Teste

NANCI NOGUEIRA TESTE

Vice-Presidente 2022/2023

Norton Emmel Muhlbeier

NORTON EMMEL MUHLBEIER

Secretário 2022/2023

Rosilda Salet Bet Colpo

ROSILDA SALETE BET COLPO

Vice-Secretária 2022/2023

Antonio Machado Ribeiro

ANTONIO MACHADO RIBEIRO

Tesoureiro 2022/2023

Alice Maria Kreutz Leitis

ALICE MARIA KREUTZ LEITIS

Vice-Tesoureira 2022/2023

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé**

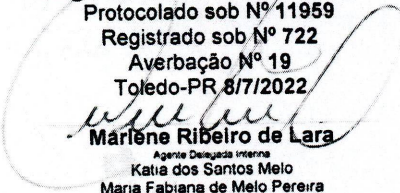
Averbação**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 11959

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 19

Toledo-PR 8/7/2022

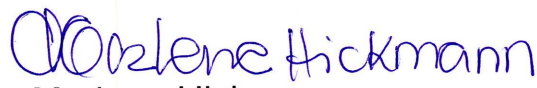

Marlene Ribeiro de LaraAgente Delegada InternaKatia dos Santos MeloMaria Fabiana de Melo PereiraESCREVENTES AUTORIZADOS

DECLARAÇÃO

Eu, Marlene Hickmann, empresária, divorciada, residente na Rua Bonfim, nº 1971, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.902-080. End. Eletrônico: marlenehickgass@gmail.com. Portadora do RG.: 4.461.811-7 SSP/PR e CPF.: 627.507.129-04, com número de telefone (45) 9 9996-3809, declaro para todos os fins, que o **ROTARY CLUB DE TOLEDO-ALIANÇA**, inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 01.332.871/0001-75 com sede na Rua Erechim, nº. 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 10/12/1995, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros, e a sua diretoria, não possui fins lucrativos, destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município, o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.**

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços à comunidade.

Toledo, 31 de agosto de 2022.

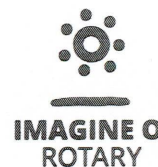

Marlene Hickmann

Presidente 2022/2023



Rotary Club de Toledo-Aliança

Fundado em 10/12/1995
CNPJ 01.332.871/0001-75
Admitido no Rotary Internacional em 25/04/1996
Registro em RI nº 31296 – Distrito 4640
Ano Rotário 2022/2023
Rua Erechim, nº 431, Jd. Porto Alegre
CEP 85.906-090 – Toledo/PR – Brasil



000016
mm

Toledo, 31 de agosto de 2022.

ROTARY CLUB DE TOLEDO-ALIANÇA, inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 01.332.871/0001-75 com sede na Rua Erechim, nº. 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 10/12/1995, na gestão 2022/2023 tem como dirigente Marlene Hickmann, empresária, divorciada, residente na Rua Bonfim, nº 1971, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.902-080. End. Eletrônico: marlenehickgass@gmail.com. Portadora do RG.: 4.461.811-7 SSP/PR e CPF.: 627.507.129-04, com número de telefone (45) 9 9996-3809.

Marlene Hickmann
Marlene Hickmann

Presidente 2022/2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O **ROTARY CLUB DE TOLEDO-ALIANÇA**, clube de serviços, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.332.871/0001-75 com sede na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 10/12/1995, desde sua fundação e sua regularização civil na condição de pessoa jurídica de direito privado, vem desempenhando funções de serviço social e civil na comunidade, atuando e desenvolvendo projetos nas mais variadas frentes, sem qualquer fim lucrativo em prol de seus associados e diretores, de modo a beneficiar sempre gratuitamente a população de Toledo.

Com o objetivo declarado de unir voluntários a fim de prestar serviços humanitários e promover valores éticos e a paz a nível internacional, a missão é servir ao próximo, difundir a integridade e promover a boa vontade, paz e compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários.

São áreas de enfoque das ações do Rotary:

- (i) Paz e Resolução de Conflitos;
- (ii) Prevenção e Tratamento de doenças;
- (iii) Água e saneamento;
- (iv) Saúde Materno-Infantil;
- (v) Educação Básica e Alfabetização;
- (vi) Desenvolvimento Econômico e Comunitário
- (vii) Meio Ambiente.

Com base nas áreas de enfoque e sempre visando contribuir ao bem-estar de toda a comunidade local e mundial, o Rotary Club de Toledo-Aliança, desenvolve diversas atividades, incentivadas pelo Rotary International, entre elas, campanhas para erradicação da Poliomielite e semana da Hepatite Zero.

Cláudia

Este clube, realizou ao longo dos anos, diversas ações e promoções, com o intuito de arrecadar fundos para a realizações de projetos de cunho local, distrital e global.

Dentre as ações e projetos realizados pelo Rotary Club de Toledo-Aliança, destacam-se, entre inúmeras outras:

- **PROJETO LACRE AMIGO**

Os clubes de Rotary da Cidade de Toledo, com propósito de desenvolver projetos comunitários de prestação de serviços, iniciou em julho/2017 a Campanha “*LACRE AMIGO*”, a qual arrecada os materiais em estabelecimentos, revende para empresas de reciclagem, e após esse processo o dinheiro é revertido para compra de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, e muletas para pessoas que necessitam, servindo a toda a comunidade local.

- **PROJETO TAMPINHA AMIGA**

É um braço do projeto *Lacre Amigo*, com a mesma finalidade, onde arrecada-se tampinhas de metal e de plástico, cujo produto da venda também é destinado a compra das cadeiras de rodas, banho, andadores e muletas, os quais são cedidos a título de empréstimo a quem quer que necessite, sem distinção de qualquer natureza.

- **FAZENDA DA ESPERANÇA**

Ao longo dos anos, o Rotary Club de Toledo-Aliança, é um verdadeiro parceiro da *Fazenda Esperança*, entidade essa sediada no interior do Município de Toledo, que tem como principal objetivo a recuperação/ressocialização de dependentes químicos (drogas/álcool). O numerário arrecadado pelo clube em inúmeras promoções realizadas ao longo de sua existência, foi revertido em prol da Fazenda, e utilizados para auxiliar na construção/reforma de alguns de seus setores, bem como a edificação do centro de panificação, com a estruturação completa de todos os equipamentos necessários para a produção de pães, bolos, biscoitos, bolachas e congêneres, que servem para o consumo próprio dos internos, bem como para venda ao mercado para ajudar na manutenção da aludida

Alciane



entidade. Auxilia ainda os coordenadores da Fazenda da Esperança, na realização de bazares e nas festas promovidas pela mesma.

- **SOCORRO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

Durante a pandemia, o Rotary Club de Toledo-Aliança, com recursos decorrentes das promoções realizadas, realizou a doação, para o hospital referência do tratamento da COVID-19 de Toledo (HOESP), de termômetros, álcool 70%, vidros para o isolamento da área destinada ao Tratamento da COVID, e ainda, a doação de 19.500 máscaras descartáveis, e alimentos destinados aos pacientes internados.

- **DOAÇÃO MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA O HOESP – PROJETO DISTRITAL.**

Em abril de 2020, em parceria com o Distrito 4640 do Rotary, nosso clube, após solicitação por parte dos responsáveis pelo Centro Cirúrgico do HOESP, onde presentes em reunião ordinária do clube demonstraram as dificuldades cotidianas e o déficit de materiais necessários aos trabalhos/tratamentos, realizou a aquisição e doação de materiais cirúrgicos no valor de R\$ 10.500,00.

- **FUNDAÇÃO WALDIR LUIZ BECKER**

Também com recursos oriundos de promoções realizadas por nosso clube, realizou em prol da *Fundação Waldir Luiz Becker*, a doação de suplementos alimentares destinados ao tratamento de pacientes com câncer.

- **APA – LAR DOS IDOSOS**

A exemplo da Fazenda da Esperança, a APA - Lar dos Idosos, é também parceira do nosso clube, visto que por diversas oportunidades ao longo dos anos, foi agraciada com a doação de televisores, utensílios domésticos e de jardinagem, fraldas geriátricas e material de construção para ampliação de seu espaço físico, beneficiando o bem-estar dos que lá habitam.

Olacilene

- **APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**

Foram doados recursos para auxiliar na conclusão da obra do complexo da APAC na cidade de Toledo, mediante a compra de alguns equipamentos fundamentais para seu funcionamento e acolhimento dos condenados que são atendidos pela referida entidade.

- **CASA DE MARIA – PROJETO GLOBAL**

Em parceria com a Fundação Rotária do Rotary International, Distrito 4640, e com apoio de um parceiro internacional, o Rotary Club de Toledo-Aliança, equipou com móveis e 20 computadores completos, uma sala de estudos na entidade CASA DE MARIA, a qual tem por objetivo a assistência de crianças e adolescentes, no valor aproximado de 30.000 dólares rotários.

- **BOSQUE DO ROTARY**

O Rotary Club de Toledo-Aliança, juntamente com os demais clubes de Rotary desta cidade, participou do plantio de árvores e realiza a manutenção do local chamado Bosque do Rotary, o qual foi disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

- **AJUDA HUMANITÁRIA – DOAÇÃO DE SHELTER BOX**

Aquisição e doação de Shelter Box¹ em campanha realizada em conjunto com diversos clubes de Rotary do Brasil, que em decorrência de enchentes, deixaram milhares de famílias desabrigadas no Nordeste do Brasil no ano de 2010.

¹ O nome Shelter Box é uma junção das palavras em inglês shelter e box, que significam, respectivamente, abrigo e caixa. Por isso, pode-se dizer que uma caixa da Shelter Box contenha abrigo para dez pessoas pelo período de seis meses a dois anos, que é o tempo de duração das tendas, dependendo dos cuidados com ela. Cada barraca mede 25 metros quadrados e é impermeável. Mas as caixas contêm ainda mais: livros infantis de desenho, lápis e canetas coloridas, cobertores térmicos, ferramentas, fogão, panelas, talheres, canecas e reservatórios de água, entre outros.

Carlene

- **CARTILHA ANTI DROGAS – PROJETO DISTRITAL**

Em parceria com o Distrito 4640, o Rotary Club de Toledo-Aliança, incentivou e patrocinou a impressão de 6 edições da *Cartilha Anti Drogas*, a qual foi desenvolvida por alunos do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, demonstrando o malefício das drogas lícitas e ilícitas, através de desenhos e texto de conscientização escrito pelos próprios alunos, com apoio dos professores. Referida cartilha teve tiragem de mais de 5.000 exemplares por edição, e distribuído gratuitamente aos alunos de toda rede de ensino pública e privada e ao público em geral.

- **EMBAIXADA SOLIDÁRIA – BIBLIOTECA GRANDES MULHERES**

Apoio a Embaixada Solidária na montagem de um acervo de livros de escritoras e que oportunizem que outras mulheres se inspirem para o auto empoderamento. Essa biblioteca tem o nome da Companheira de Clube MOEMA LIBERA VIEZZER, a qual pertence a Academia Toledana de Letras.

- **EMBAIXADA SOLIDÁRIA – PROJETO FACES**

Projeto ainda em fase de desenvolvimento e aprovação, que consiste na compra de uma máquina de estampar que produza camisetas e almofadas que ilustrem rostos de mulheres imigrantes, para a venda e que sustente as palestras sobre a identidade cultural, prevenção a violência e ao tráfico humano.

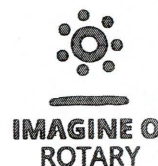
Toledo, 31 de agosto de 2022.-



Rotary Club de Toledo-Aliança
Marlene Hickmann – Presidente Gestão 2022/2023

Rotary
Club Toledo Aliança

Rotary Club Toledo Aliança
Fundado em 10/12/1995
CNPJ 01.332.871/0001-75
Admitido no Rotary Internacional em 25/04/1996
Registro em RI nº 31296 – Distrito 4640
Ano Rotário 2022/2023
Rua Erechim, nº 431, Jd. Porto Alegre
CEP 85.906-090 – Toledo/PR – Brasil



ROTARY CLUB DE TOLEDO-ALIANÇA

ATA DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, as doze horas e quinze minutos, reuniram-se nas dependências da Casa da Amizade de Toledo, situada na rua Erechim, nº431, Jardim Porto Alegre, os associados do Rotary Club de Toledo-Aliança, em assembleia geral extraordinária, presidida pela Senhora Marlene Hickmann, onde foi apresentada a reformulação do estatuto, bem como a atualização do endereço: da rua Almirante Barroso, nº 2976, sala 07 Centro para o atual endereço na rua Erechim, nº431, Jardim Porto Alegre, aos associados presentes. Após realizada a leitura do documento, o mesmo foi aprovado na sua totalidade por unanimidade. Não havendo mais nada a relatar, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia, e a presente ata será assinada pelos membros da diretoria.

Toledo, 14 de Setembro de 2022.

Marlene Hickmann

PRESIDENTE

RG.: 4.461.811-7 SSP/PR

CPF 627.507.129-04

Nanci Nogueira

VICE-PRESIDENTE

RG.: 3.773.890-5 SSP/PR

CPF.: 914.025.659-68

Norton Emmel Muhlbeier

SECRETÁRIO

RG.: 3.989.903-5 SSP/PR

CPF.: 706.139.669-53

Rosilda Salete Bet Colpo

VICE-SECRETÁRIA

RG.: 3.496.845-4 SSP/PR

CPF.: 553.886.479-00

Antonio Machado Ribeiro

TESOUREIRO

RG.: 4.567.944-6 SSP/PR

CPF.: 603.064.329-00

Alice Maria Kreutz Leitis

VICE-TESOUREIRO

RG.: 4.406.718-8 SSP/PR

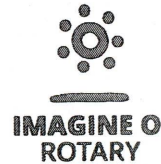
CPF.: 546.044.009-20

Ivete Garcia de Andrade

OAB/PR - 17.867

Rotary
Club Toledo Aliança

Rotary Club Toledo Aliança
Fundado em 10/12/1995
CNPJ 01.332.871/0001-75
Admitido no Rotary Internacional em 25/04/1996
Registro em RI nº 31296 – Distrito 4640
Ano Rotário 2022/2023
Rua Erechim, nº 431, Jd. Porto Alegre
CEP 85.906-090 – Toledo/PR – Brasil



Toledo – Pr, 14 de Setembro de 2022.

Ilmo. Senhor

Bel. Designado ao cartório de Registros de Títulos, Documentos, Pessoa Jurídica e Protestos.

Nesta

Prezado Senhor:

Informamos a seguir, a lista nominal do Conselho Diretor do Rotary Club Toledo Aliança, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.332.871/0001-75 com sede na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 10/12/1995, cuja posse ocorreu na data de 01 de Julho de 2022, para gestão 2022/2023, bem como, nome completo, cargo, profissão, estado civil, endereço, número da cédula de identidade e do CPF dos respectivos membros:

MARLENE HICKMANN

Cargo: Presidente

Profissão: Empresária

Estado Civil: Divorciada

Endereço: Rua Bonfim, nº 1971, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.902-080

End. Eletrônico: marlenehickgass@gmail.com

RG.: 4.461.811-7 SSP/PR

CPF.: 627.507.129-04

NANCI NOGUEIRA TESTE

Cargo: Vice-Presidente

Profissão: Professora

Estado Civil: Viúva

Endereço: Rua da Faculdade, nº 1069, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.903-000

End. Eletrônico: nanciteste@gmail.com

RG.: 3.773.890-5 SSP/PR

CPF.: 914.025.659-68

NORTON EMMEL MUHLBEIER

Cargo: Secretário

Profissão: Advogado

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 422, Jardim Pancera – Toledo/Pr. CEP 85.906-192

End. Eletrônico: nemtoo@hotmail.com

RG.: 3.989.903-5 SSP/PR

CPF.: 706.139.669-53

ROSILDA SALETE BET COLPO

Cargo: Vice-secretária

Profissão: Pedagoga

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Tupã, nº 30, Jardim La Salle – Toledo/Pr. CEP 85.903-276

End. Eletrônico: rosi.colpo@hotmail.com

RG.: 3.496.845-4 SSP/PR

CPF.: 553.886.479-00

ANTONIO MACHADO RIBEIRO

Cargo: Tesoureiro

Profissão: Empresário

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Sirlei Maria Lorandi, nº 191, Jardim Pancera – Toledo/Pr. CEP 85.902-610

End. Eletrônico: toninho@imobmodelo.com.br

RG.: 4.567.944-6 SSP/PR

CPF.: 603.064.329-00

ALICE MARIA KREUTZ LEITIS

Cargo: Vice -Tesoureiro

Profissão: Empreendedora

Estado Civil: Viúva

Endereço: Rua Carlos Mathias Becker, nº 23, Vila Becker – Toledo/Pr. CEP 85.902-560

End. Eletrônico: alicelbarao@hotmail.com

RG.: 4.406.718-8 SSP/PR

CPF.: 546.044.009-20





Atenciosamente,

Marlene Hickmann

MARLENE HICKMANN

Presidente 2022/2023

Nanci Nogueira Teste

NANCI NOGUEIRA TESTE

Vice-Presidente 2022/2023

Norton Emmel Muhlbeier

NORTON EMMEL MUHLBEIER

Secretário 2022/2023

Rosilda Salette Bet Colpo

ROSILDA SALETE BET COLPO

Vice-Secretária 2022/2023

Antonio Machado Ribeiro

ANTONIO MACHADO RIBEIRO

Tesoureiro 2022/2023

Alice Maria Kreutz Leitis

ALICE MARIA KREUTZ LEITIS

Vice-Tesoureira 2022/2023

Isete Garcia de Andrade

OAB/PR - 17.867

ESTATUTO DO ROTARY CLUB DE TOLEDO – ALIANÇA

Artigo 1º - Definições

Os termos abaixo relacionados, quando usados neste estatuto, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma claramente exigido pelo contexto:

1 - Conselho: O conselho diretor deste clube.

2 - Regimento Interno: O Regimento Interno deste clube.

3 - Diretor: Um membro do conselho diretor deste clube.

4 - Associado: Um associado deste clube, exceto os associados honorários.

5 - RI: Rotary International

6 - Clube satélite: Clube em potencial cujos associados também deverão pertencer a este clube

7 - Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Artigo 2º - Nome

O nome desta organização será: **Rotary Club de Toledo - Aliança**

Fundação: 10/12/1995

Admissão no R.I. em 25/04/1996

Número do clube no R.I.: 31293

Clube padrinho: Rotary Club de Toledo.

Artigo 3º - Localidade do clube

A localidade deste clube é a seguinte:

País: Brasil

Estado: Paraná

Cidade: Toledo

Zona Rotária: 23A

Distrito Rotário: 4640

Endereço: Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090.

Art. 4º - Prazo de Duração da Associação

A presente Associação perdurará por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro: O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo: A difusão de altos padrões éticos na vida empresarial e profissional, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a valorização da profissão de todos os rotarianos como oportunidade de servir à sociedade;

Terceiro: A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de todos os rotarianos;

Quarto: A propagação da compreensão, boa vontade e paz entre as nações através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.

Quinto: Realizar serviços de alimentação para eventos.

Artigo 6º - Cinco Avenidas de Serviços

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para este clube:

1 - Serviços Internos: A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a ser adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.

2 - Serviços Profissionais: A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary.

3 - Serviços à Comunidade: A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida dos residentes da comunidade ou municipalidade servida por este clube.

4 - Serviços Internacionais: A quarta Avenida de Serviços do Rotary refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas, por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como, mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.

5 - Serviços à Juventude: A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz e a compreensão mundial.

Artigo 7º - Reuniões

Seção 1 - Reuniões ordinárias:

a) Dia e hora: Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no local, dia e na hora prescritos no regimento interno.

b) Transferência da reunião: Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

c) Cancelamento: O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano, por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

d) Reunião de clube satélite: Se amparado pelo regimento interno. O clube satélite realizará reuniões semanais em local, dia e horário acordados por seus associados. O local, dia e horário podem mudar de forma semelhante àquela especificada na seção 1(b) deste artigo. A reunião do clube satélite pode ser cancelada por qualquer uma das razões enumeradas na seção 1(c) deste artigo. Os procedimentos de votação obedecem ao que está estipulado no regimento interno.

Seção 2 - Assembleia anual: A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno. O clube satélite convocará reunião anual para seus associados antes de 31 de dezembro para eleger seus dirigentes.

Artigo 8º - Quadro associativo

Seção 1 - Qualificações gerais: Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e/ou comunitária.

Seção 2 - Categorias: Este clube terá duas categorias de associado: representativo e honorário.

Seção 3 - Associado representativo: A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na seção 2 do artigo 5 dos estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de associado representativo deste clube.

Seção 4 - Transferência ou ex-rotariano: Qualquer associado poderá propor associado em transferência ou ex-associado para associação representativa. O associado em transferência, ou ex-associado que estiver sendo proposto como associado representativo em conformidade com os dispositivos desta

seção, também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, não representará obstáculo à eleição deste, como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro social exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação. A admissão como associado representativo de ex-rotariano ou rotariano sendo transferido está condicionada ao recebimento de documento do conselho diretor de seu último clube comprovando que ele era associado. Dívidas pendentes tornam o possível associado inelegível ao novo clube, que pode exigir do rotariano em questão documento emitido pelo conselho diretor de seu último clube comprovando que ele não tem dívida pendente no Rotary. O associado em transferência ou ex-associado terá que apresentar carta de recomendação emitida por seu último clube. Associados em clube satélite devem também ser associados do clube padrinho até o momento em que o clube satélite ganhar admissão ao Rotary International e ser oficialmente reconhecido como Rotary Club.

Seção 5 - Duplicidade da qualidade de associado: Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube, exceto se for em clube satélite deste Rotary Club. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube e ninguém poderá ser rotariano e rotaractiano ao mesmo tempo.

Seção 6 - Associação honorária:

a) **Elegibilidade para a categoria de associado honorário:** Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary ou por serem amigas de Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitas para associação honorária neste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser associado honorário em mais de um clube.

b) **Direitos e privilégios:** Associados honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas. Não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Apesar não poderem deter nenhuma classificação, elas têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 - Cargos públicos: Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico não serão elegíveis à categoria de associado representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 - Emprego no Rotary International: Este clube poderá ter associados que sejam funcionários do Rotary International.

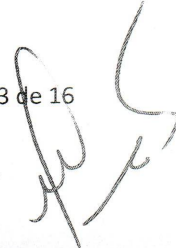
Artigo 9º - Direitos e Deveres dos Associados

Seção 1 - São direitos dos associados:

- I – Utilizar de todos os serviços da Associação, inclusive de suas atividades e promoções;
- II – Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade e das Assembleias Gerais, com direito à voz, a votar e ser votado;
- III – Requerer assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados;
- IV – Propor medidas que julgar proveitosas a entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Seção 2 - São deveres dos associados:

- I – Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- II – Desenvolver o espírito de cooperação e unidade na Associação;
- III – Pagar as suas contribuições sociais;
- IV – Comparecer às reuniões e assembleias convocadas e acatar as suas determinações



Seção 3 - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, solidaria nem subsidiariamente.

Artigo 10º - Classificações

Seção 1 - Dispositivos gerais:

a) Atividade principal: Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o associado esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.

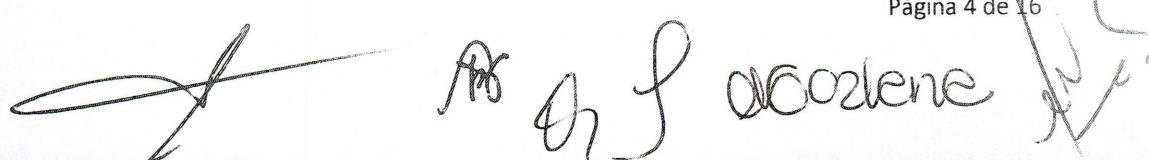
b) Correção ou alteração: Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao mesmo, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 - Limitações: O clube só deverá eleger à categoria de associado representativo, alguém que detenha classificação já representada no clube, por um número inferior a cinco associados, exceto quando o clube possuir mais de 50 associados, caso em que se permite a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, ou de um ex-participante de programa rotário conforme definido pelo conselho diretor do RI, não representará obstáculo à eleição deste, como associado representativo, mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro social do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui impostos.

Artigo 11º - Frequência

Seção 1 - Dispositivos gerais: Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube ou reuniões do clube satélite se estipulado no regimento interno e participar dos projetos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequentemente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

a) 14 dias antes ou após a reunião: Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube, o associado: (1) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou (2) assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou (3) comparecer a Convenção do Rotary International, reunião do Conselho de Legislação, Assembleia Internacional, Instituto Rotary para administradores atuais e anteriores do RI, Instituto Rotary para administradores atuais, anteriores e entrantes do RI ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, Conferência Multizonal do Rotary, reunião de Comissão do RI, Conferência Distrital, Assembleia Distrital de Treinamento, qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou (4) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária ou reunião de clube satélite, de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou (5) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou (6) comparecer a reunião do conselho diretor ou, caso autorizado por referido conselho, a



reunião de comissão de à qual o associado foi indicado; ou (7) participar de atividade interativa no website do clube que dure, em média, 30 minutos.

Quando o associado estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado substituto válido às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube, por motivo de viagem.

b) Por ocasião da realização da reunião: Se por ocasião da realização da reunião ordinária o associado: (1) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na subseção (a)(3) acima; ou (2) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou (3) estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou (4) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou (5) estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região onde seja impossível recuperar a frequência; ou (6) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 - Ausência prolongada devido a missão especial: Se o associado estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 - Ausências autorizadas: O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais de 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde e durar mais de 12 meses, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho diretor por período acima dos 12 meses originais.

b) A soma da idade e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa e o conselho diretor houver concordado.

Seção 4 - Ausências de administradores do RI: Qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

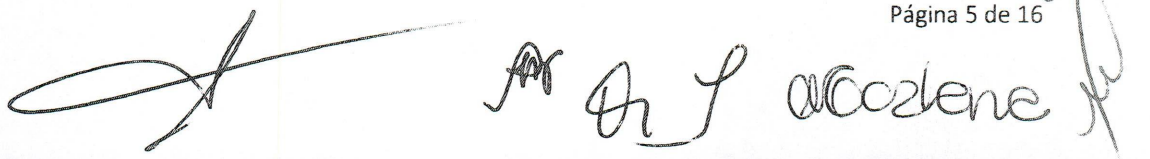
Seção 5 - Registro de frequência: As ausências de qualquer associado que puderem ser justificadas conforme os dispositivos da subseção 3(b) ou seção 4 deste artigo não constarão do registro de frequência do clube.

Artigo 12º - Diretores e dirigentes

Seção 1 - Órgão dirigente: O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

Seção 2 - Poderes: O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 - Poder de decisão final do conselho: A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro associativo, o associado, em conformidade com a seção 6 do artigo 12, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos associados presentes à reunião ordinária especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo, o secretário, informar todos os associados do clube sobre o recurso, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.



Seção 4 – Dirigentes: Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do conselho diretor, além dos diretores/presidentes das comissões permanentes, conforme disposto no regimento interno do clube.

Seção 5 - Eleição dos dirigentes:

a) **Mandato dos dirigentes, à exceção do presidente:** Todo dirigente será eleito conforme o estabelecido no regimento interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomarão posse do cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

b) **Mandato do presidente:** O presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como presidente. O presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

c) **Qualificações:** Cada dirigente e cada diretor deverá ser associado representativo e estar em dia com suas obrigações para com este clube. O candidato à função de presidente deverá ter servido como associado deste clube por pelo menos um ano antes de ser indicado à função, a menos que o serviço prestado pelo rotariano por menos de um ano seja determinado pelo governador do distrito como sendo satisfatório, atendendo, assim, a este requisito de um ano. O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para presidentes eleitos (PETS) e da assembleia distrital de treinamento. Se dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembleia distrital de treinamento, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube. Nesse caso, o presidente em exercício deve continuar no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao seminário de treinamento de presidentes eleitos e à assembleia distrital de treinamento, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo governador eleito, seja devidamente eleito.

Artigo 13º - Eleição do presidente do clube e demais dirigentes

Seção 1 - Em reunião ordinária realizada um mês antes da assembleia para a eleição do novo presidente, o presidente do clube solicitará aos associados com pretensões à próxima presidência que se manifestem ou que indiquem candidatos para o cargo. As indicações – no mínimo duas – podem ser apresentadas por uma comissão de indicação ou pelos associados presentes ou por ambos, conforme o clube determinar. Se uma comissão de indicação for criada, esta será nomeada na forma que o clube estabelecer. As indicações devidamente apresentadas, relativas ao cargo de presidente, serão colocadas em uma cédula, em ordem alfabética, e serão submetidas à votação na assembleia anual.

Seção 2 - É altamente recomendável que os pretendentes à presidência já tenham ocupado o cargo de secretário(a) do clube.

Seção 3 - Não havendo nenhum candidato, automaticamente, todos os associados do clube, exceto o presidente atual e os ex-presidentes, serão candidatos em potencial. O processo eleitoral será conforme a seção 5 deste artigo.

Seção 4 - A eleição para presidente do clube será realizada na assembleia anual do clube.

Seção 5 - O processo eleitoral seguirá a seguinte hierarquia:

a) No dia da eleição será apresentada, pelo presidente da assembleia, a relação dos candidatos.

b) Havendo apenas um candidato, com nome manifestado, este será declarado - presidente eleito.

c) Havendo mais de um candidato, com nomes manifestados ou indicados, haverá eleição, efetuada por voto secreto, cabendo, a cada associado do clube, o direito ao voto.

- d) O candidato que receber o maior número de votos será declarado presidente eleito.
e) Havendo empate, será realizada nova eleição, na data da próxima reunião ordinária do clube.
f) Havendo a recusa do associado eleito em assumir o cargo, o segundo candidato mais votado, será eleito. Se a recusa persistir, fica eleito o próximo candidato mais votado e, assim por diante, até que um deles aceite assumir o cargo.

Seção 6 - A escolha do vice-presidente, secretário, diretor de protocolo, tesoureiro e diretores/presidentes de comissões, ficará a cargo do presidente eleito.

Seção 7 - O presidente do clube, eleito na forma acima e os que ele escolher, constituirão, juntamente com o mais recente ex-presidente, o conselho.

Seção 8 - Qualquer vacância verificada no conselho, ou em qualquer outro cargo, será preenchida por meio de deliberação dos demais membros.

Artigo 14º - Deveres do conselho diretor

Seção 1 - Presidente: Será seu dever presidir as reuniões do clube e do conselho e desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo. Representa a Associação ativa e passivamente ou judicial e extrajudicialmente.

Seção 2 - Vice-presidente: Será seu dever presidir as reuniões do clube e do conselho na ausência do presidente e desempenhar as outras obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 3 - Presidente eleito: Será seu dever servir como diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou conselho, preparando-se para seu mandato.

Seção 4 - Último ex-presidente: Serve como diretor.

Seção 5 - Diretores: Desenvolvem as atividades inerentes aos seus cargos.

Seção 6 - Secretário: Será seu dever manter atualizada a lista de associados; registrar o comparecimento às reuniões; expedir avisos das reuniões do clube, do conselho diretor e das comissões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões; enviar os necessários relatórios ao RI, inclusive o relatório semestral de sócios em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o qual incluirá as quotas per capita referentes a todos os associados bem como aos associados representativos eleitos para o quadro social do clube desde o princípio do semestre iniciado em julho ou janeiro; notificar as alterações ocorridas no quadro social; providenciar o relatório mensal de frequência do clube ao governador de distrito dentro de 15 dias da data de realização da última reunião do mês; cobrar e remeter ao RI (juntamente com o tesoureiro), o dinheiro arrecadado relativo às assinaturas da revista oficial do RI; e desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas a seu cargo.

Seção 7 - Tesoureiro: Todos os fundos arrecadados ficarão sob a responsabilidade do tesoureiro, que prestará mensalmente contas ao clube e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o presidente ou o conselho diretor, além de desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao cargo. Ao término do mandato, prestará contas e entregará a seu sucessor ou ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder.

Seção 8 - Diretor de protocolo: As atribuições do diretor de protocolo serão as geralmente prescritas ao seu cargo, assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho.

Artigo 15º - Reuniões

Seção 1 - Assembleia anual: A assembleia anual deste clube será realizada na última reunião ordinária do mês de outubro de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição do presidente do clube para o ano seguinte.

Seção 2 - As reuniões ordinárias semanais deste clube serão realizadas sempre às quartas-feiras, às 12 h 15 min na Casa da Amizade, sendo que a frequência semanal é imprescindível para todos os associados. Os associados do clube deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamentos de reuniões ordinárias. Todos os associados que, no dia da reunião ordinária tenham pleno exercício de seus direitos neste clube, devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo, o comparecimento ser evidenciado pela presença do associado na reunião, por um período não inferior a



60% de sua duração, quer neste clube ou em qualquer outro Rotary Club, ou conforme de outra maneira previsto nas seções 1 e 2 do artigo 9 dos estatutos prescritos para o clube.

Seção 3 - Quórum tanto para a assembleia anual quanto para as reuniões ordinárias deste clube será constituído pelos associados, representando uma terça parte do quadro associativo.

Seção 4 - As reuniões regulares do conselho serão realizadas conforme a convocação do presidente do clube, em locais, datas e horários agendados de comum acordo. Extraordinariamente, serão convocadas pelo presidente ou por dois diretores.

Artigo 16º - Taxas e cotas

Seção 1 - A joia de admissão não será cobrada por este clube.

Seção 2 - A cota anual, em US\$ por sócio (estabelecida pelo RI), será quitada, pelo clube, em duas parcelas semestrais: a partir da primeira quinzena de julho e de janeiro, de acordo com documentos próprios enviados pelo RI, para esse fim.

Seção 3 - A cada associado está destinado um exemplar da revista rotária, estando, a quitação de sua assinatura, sob seu compromisso.

Seção 4 - O pagamento de outras despesas referentes ao quadro associativo deve ser efetuado pelos associados de acordo com as normas do clube, estipuladas pelo conselho.

Artigo 17º - Método de votação

Seção 1 - Os assuntos deste clube serão resolvidos mediante votação, onde a vontade da maioria prevaleça.

Seção 2 - A forma de votação será oral ou através do levantamento das mãos, exceto para a eleição de presidente do clube, a qual será realizada conforme o artigo 3 deste regimento.

Artigo 18º - Comissões

Seção 1 - As comissões de clube coordenam seus trabalhos para alcançar as metas anuais e de longo prazo do clube. O clube terá, permanentemente, as seguintes comissões:

- Administração
- Relações Públicas
- Desenvolvimento do Quadro Associativo
- Projetos humanitários
- Fundação Rotária
- Intercâmbios

Seção 2 - Comissões adicionais podem ser formadas sempre que necessário para o clube desenvolver com eficácia, suas atividades relacionadas a companheirismo e prestação de serviços.

Seção 3 - O presidente será membro nato de todas as comissões e, nesta qualidade, terá todos os direitos correspondentes.

Seção 4 - Exceto mediante autorização expressa do conselho diretor, as comissões não poderão tomar nenhuma medida até que tenham apresentado um relatório ao conselho diretor e este o tenha aprovado. O presidente ou o conselho diretor poderão encaminhar assuntos adicionais a comissões específicas conforme necessário.

Seção 5 - Todo presidente de comissão é responsável pela periodicidade das reuniões e condução dos respectivos trabalhos e atividades de sua comissão, inclusive a supervisão e coordenação dos trabalhos desta e encarregando-se de manter o conselho informado sobre todas as atividades.

Seção 6 - O presidente eleito, o presidente e o ex-presidente imediato colaborarão para garantir a contínua liderança no clube e o planejamento da escolha dos sucessores. Quando viável, os membros das comissões devem ser indicados para mandatos de três anos para assegurar a continuidade do trabalho. O

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. On the left, a large, stylized signature. In the center, the initials 'R' and 'L'. On the right, the name 'Dorlene' written in cursive, followed by another signature.

presidente eleito é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. Recomenda-se que todo presidente de comissão deve ter tido experiência anterior como membro de comissão.

Seção 7 - As comissões pautam suas ações conforme segue:

1 - Comissão de administração do clube:

a) Atribuições:

- Implementar atividades relacionadas ao funcionamento eficaz do clube.

b) Responsabilidades:

- Organizar programas semanais e especiais para o clube;
- Monitorar o comparecimento;
- Promover o companheirismo entre os associados;
- Elaborar o boletim do clube; e,
- Realizar atividades que favoreçam o funcionamento operacional do clube.

2 - Comissão de relações públicas:

a) Atribuições:

- Desenvolver e implementar planos para manter o público informado sobre o Rotary, promovendo atividades para divulgar projetos de prestação de serviços do clube.

b) Responsabilidades:

- Alcançar as metas de relações públicas do clube para o ano seguinte;
- Divulgar as atividades do clube aos associados, à mídia e ao público em geral;
- Promover projetos e atividades de maneira a torná-los mais interessantes à mídia;
- Ajudar a criar uma imagem pública favorável ao desenvolvimento do quadro social; e,
- Conhecer os recursos disponibilizados pelo RI.

3 - Comissão de desenvolvimento do quadro associativo:

a) Atribuições:

- Desenvolver e implementar plano abrangente para a identificação, recrutamento e retenção de sócios.

b) Responsabilidades:

- Alcançar as metas de desenvolvimento do quadro social do clube para o ano;
- Orientar e treinar os associados a respeito da importância de recrutar e reter sócios qualificados;
- Realizar pesquisas de qualificações; e,
- Conduzir avaliações sobre o clube para garantir a eficácia das iniciativas de desenvolvimento do quadro social.

4 - Comissão de serviços à comunidade/Projetos de prestação de serviços:

a) Atribuições:

- Desenvolver e implementar projetos educacionais, humanitários e relacionados ao setor profissional que atendam necessidades comunitárias locais e de comunidades de outros países.

b) Responsabilidades:

- Alcançar as metas de projetos de prestação de serviços do clube para o ano;
- Conduzir um levantamento das necessidades das comunidades locais;
- Planejar projetos que atendam às necessidades e que utilizem os recursos disponíveis;
- Divulgar projetos de prestação de serviços; e,
- Avaliar e/ou implementar projetos de prestação de serviços;

5 - Comissão da fundação rotária:

a) Atribuições:



- Desenvolver e implementar planos de apoio à Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade.

b) Responsabilidades:

- Orientar os associados sobre assuntos da fundação rotária;
- Incentivar os associados a participar de programas da FR e a apoiá-la financeiramente; e,
- Alcançar as metas do clube, referentes às doações para a FR.

6 - Comissão de intercâmbios:

a) Atribuições:

- Elaborar e implementar projetos de intercâmbios de bolsistas do Rotary, supervisionando sua execução e avaliando seus resultados e,
- Estabelecer canais de comunicação com outras instâncias ou grupos relacionados ao Rotary.

b) Responsabilidades:

- Relacionar-se com o responsável distrital do programa de intercâmbios;
- Organizar os intercâmbios de jovens correspondentes ao clube;
- Participar da recepção aos membros do grupo do IGE; e,
- Estabelecer e manter contatos com o ROTARACT, INTERACT e A.S.R.

Artigo 19º - Atribuições das comissões

As atribuições de todas as comissões permanentes e das adicionais são estabelecidas e revisadas pelo presidente para o ano de seu mandato. Ao informar sobre as atribuições, o presidente fará referência aos materiais apropriados disponibilizados pelo RI. A comissão de projetos de prestação de serviços preparará seus planos para o ano levando em consideração os Serviços Profissionais, Serviços à Comunidade e Serviços Internacionais.

Cada comissão terá mandato específico, metas claramente identificadas e planos de ação para o ano, estabelecidos no início deste. A principal responsabilidade do presidente eleito será exercer a necessária liderança na preparação do trabalho das comissões do clube, ajustando mandatos, metas e planos para ter condições plenas ao iniciar seu mandato.

Artigo 20º - Licença de dispensa

Mediante solicitação escrita ao conselho diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, associados poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do clube por determinado período de tempo, sem que haja cancelamento de suas mensalidades. Neste período, poderá ser cancelado apenas o custo das refeições, observado o valor vigente à ocasião.

(Nota: A referida dispensa servirá para evitar a perda do título de associado; e não para creditar ao clube o comparecimento do associado. A menos que compareça a reunião ordinária de outro clube, o associado dispensado será tido como ausente, ressalvando-se, porém, que as ausências autorizadas em conformidade com os dispositivos dos estatutos prescritos para o clube não serão computadas no registro de frequência do clube).

Artigo 21º - Finanças e Fundo Social

Seção 1 - Antes do início de cada ano fiscal, o conselho deverá elaborar o orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal conselho determine o contrário.

Seção 2 - O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube no banco indicado pelo conselho, devendo fornecer extratos financeiros sempre que solicitado.

Seção 3 - Todas as contas serão pagas pelo tesoureiro, com a assinatura deste e do presidente do clube.

Seção 4 - Os dirigentes com fundos sob sua custódia deverão prestar caução para garantia dos fundos do clube, caso seja exigido pelo conselho. O clube arcará com o custo de referida caução.

Seção 5 - O ano fiscal deste clube será de 1º de julho a 30 de junho, e, para o recolhimento das quotas



dos associados será dividido em dois semestres: de 1º de julho a 31 de dezembro, e de 1º de janeiro a 30 de junho. O pagamento da quota per capita será feito no início de julho e no início de janeiro de cada ano, com base no número de sócios do clube nessas datas.

Seção 6 - A assinatura anual da revista rotária, obrigatória a todos os associados, é quitada trimestralmente, de forma própria, pelo tesoureiro.

Seção 7 - Fica estabelecido que a renda da Associação e fonte de recursos para sua manutenção serão as mensalidades dos associados, e também poderá a Associação fazer promoções tais como: jantares, almoços, festival de sorvete, Festival de flores e plantas, etc.

Artigo 22º - Método para ingresso de associados

Seção 1 - O nome de um candidato, proposto por um associado representativo, poderá ser apresentado diretamente ao presidente do clube ou ao secretário ou ao diretor/presidente da comissão de desenvolvimento do quadro social, que o encaminhará ao presidente. A apresentação, feita por escrito, com breves detalhes, indicando, entre outros, o nome e a classificação em perspectiva, será mantida em caráter confidencial.

Seção 2 - No prazo máximo de 15 dias, o presidente do clube proporá o nome do candidato ao conselho para assegurar-se de que a proposta esteja de acordo com os requisitos relativos à classificação e elegibilidade do quadro social constante dos estatutos do clube.

Seção 3 - Se a decisão do conselho diretor for favorável, o presidente porá, confidencialmente, o nome do candidato à consideração dos membros do clube. Se, dentro de seis dias após a divulgação da informação, nenhum associado representativo apresentar ao conselho uma objeção por escrito contra essa proposta, expondo as razões sobre as quais se baseia, o associado em perspectiva será considerado associado eleito, podendo ser formalmente convidado para vir ao clube.

Seção 4 - Se um ou mais de um dos associados do clube apresentar ao conselho diretor razões que impeçam o ingresso do novo associado, o conselho diretor fará uma apreciação da proposta, desta vez, com a presença do(s) oponente(s), procurando ver a possibilidade de eliminar a objeção. Se, houver um ou mais de um voto negativo, o candidato será reprovado.

Seção 5 - Se a decisão dos associados do clube for favorável à unanimidade, o presidente avisará o padrinho que poderá convidá-lo a assistir a três reuniões seguidas para conhecer o clube, seus membros e também, ser conhecido, sendo avisado pelo padrinho, no momento achado por ele mais apropriado, do convite do clube para se associar ao mesmo.

Seção 6 - Antes de formalizar sua decisão de pertencer ao clube, o candidato eleito deverá ser informado pelo padrinho e outros membros do clube sobre os propósitos do Rotary, as obrigações e responsabilidades dos associados, e sobre seus privilégios e benefícios. (Instrução e informação rotária).

Seção 7 - Após sua demanda formal de adesão ao clube, o novo associado deverá assinar o formulário de admissão ao quadro social e autorizar o secretário a divulgar ao distrito e ao RI, seu nome, sua classificação e outros dados pessoais contidos no formulário.

Seção 8 - Após a eleição, na forma descrita nos parágrafos acima, o presidente deverá providenciar as boas-vindas e a apresentação oficial do novo associado ao clube, assim como o oferecimento de orientação adicional.

Seção 9 - O clube pode eleger, em conformidade com os estatutos prescritos para o clube, os associados honorários propostos pelo conselho.

Artigo 23º - Joia de admissão e quotas

Este clube não cobrará jóia de admissão. Todo associado pagará a cota anual estabelecida de acordo com o regimento interno.

Artigo 24º - Duração do título de associado

Seção 1 - Prazo: O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.



Seção 2 - Cessação automática:

a) Qualificações para ser associado: O título de associado será cancelado automaticamente quando o mesmo deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo, exceto que: (1) o conselho poderá outorgar ao associado que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube; (2) o conselho pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de associado se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.

b) Meios de reingressar: Quando a filiação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido na subseção (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra desde que, por ocasião de tal cessação, estivesse em dia com suas obrigações no clube.

c) Cessação da afiliação de associado honorário: A afiliação do associado honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho diretor para essa categoria de associado. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho diretor pode rescindir a afiliação do associado honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 - Cessação - Falta de pagamento das cotas:

a) Processo: Qualquer associado que deixar de pagar a cota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado pelo conselho diretor.

b) Readmissão: O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-associado poderá ser readmitido como associado representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a seção 2 do artigo 8.

Seção 4 - Cessação - Falta de frequência:

a) Porcentagem de frequência: Todo associado deverá: (1) comparecer, ou recuperar a frequência, de pelo menos 50% das reuniões ordinárias realizadas, ou se envolver em projetos, atividades ou eventos do clube por pelo menos 12 horas a cada semestre do ano rotário, ou a uma combinação proporcional de ambos; (2) comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite, ou se envolver em projetos, atividades ou eventos deste clube em cada semestre do ano (governadores assistentes, conforme definido pelo conselho diretor do RI, deverão ser dispensados deste requisito). Caso o associado não obedeça ao acima exposto, poderá ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

b) Ausências consecutivas: Exceto se dispensado pelo conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos das seções 3 ou 4 do artigo 9, qualquer associado que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro associativo do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao associado.

Seção 5 - Outras causas de cessação:

a) Justa causa: O título de qualquer associado que deixar de possuir as qualificações para ser associado deste clube ou por qualquer outra causa justificada, pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos membros presentes e votantes do conselho, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na seção 1 do artigo 7, na Prova Quádrupla e nos altos padrões éticos que devem ser praticados pelos rotarianos.

b) Aviso: Antes de obedecer ao disposto na subseção (a) desta seção, o associado será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado.

c) Preenchimento da classificação: Quando o conselho tiver cancelado o título de um associado obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada. Contudo, este dispositivo não será aplicado se, com a eleição do novo associado, o número de associados incluídos nessa classificação permanecer dentro dos limites, mesmo que a decisão do conselho diretor a respeito do cancelamento do título seja revogada.

Seção 6 - Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa:

a) Aviso: Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar o título de associado, o secretário notificará este último, por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o associado poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir mediação ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo 16 deste estatuto.

b) Data do julgamento do recurso: Caso tenha sido interposto recurso, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os associados com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente associados poderão estar presentes no julgamento do recurso.

c) Mediação ou arbitragem: O procedimento seguido em caso de mediação ou arbitragem será aquele disposto no artigo 16.

d) Apelação: Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

e) Decisão dos árbitros ou do juiz: Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

f) Fracasso na mediação: Caso seja solicitada mediação e esta fracasse, o associado poderá interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na subseção (a) desta seção.

Seção 7 - Poder de decisão final do conselho: A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

Seção 8 - Renúncia: A renúncia de qualquer associado deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o associado tenha saldado todos seus débitos com o clube.

Seção 9 - Perda de direitos a bens sociais: Qualquer pessoa cujo título de associado neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube se, conforme as leis locais, o associado tiver adquirido qualquer direito sobre estes depois de ter se afiliado ao clube.

Seção 10 - Suspensão temporária: Independentemente de qualquer outro dispositivo deste estatuto, se na opinião do conselho diretor: (a) as acusações de que um associado se recusou ou negligenciou a cumprir as determinações deste estatuto forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube; e (b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de associado; e (c) nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento precise ocorrer antes do cancelamento do título de associado; e (d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser autorizado a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. Assim sendo, para os propósitos deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir com os requisitos de frequência; o conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois terços, suspender temporariamente o associado pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário.

Artigo 25º - Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 - Assuntos apropriados: Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão publicamente controversa.

Seção 2 - Não serão feitas recomendações: Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 - Apolíticos:

a) **Resoluções e pareceres:** Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

b) **Apelações:** Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 - Comemoração da fundação do Rotary: A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 26º - Revistas rotárias

Seção 1 - Assinatura obrigatória: A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo, enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista oficial conjuntamente. O pagamento da assinatura será de acordo com o disposto no regimento interno do clube e continuará em vigor enquanto for associado do clube e até o final do período durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 - Cobrança da assinatura: De acordo com o disposto no Regimento Interno do clube.

Artigo 27º - Aceitação do Objetivo e cumprimento do estatuto e regimento interno

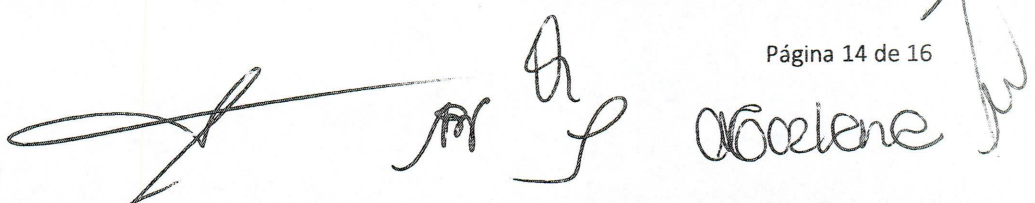
O associado, ao ingressar formalmente, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se ao Estatuto e Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos do Estatuto e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 28º - Arbitragem e mediação

Seção 1 - Divergências: Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer associado, associados ou ex-associados, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 - Data para mediação ou arbitragem: Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 - Mediação: Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do Conselho Diretor do RI ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação



de mediador que seja associado de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

a) Resultados da mediação: Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário do clube. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

b) Fracasso na mediação: Caso mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na seção 1 deste artigo.

Seção 4 - Arbitragem: Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 - Decisão dos árbitros ou do juiz: Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não cabendo direito a recurso.

Artigo 29º - Regimento interno

Este clube adotará um Regimento Interno harmônico com o Estatuto e o Regimento Interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, e com este estatuto, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal Regimento Interno poderá ser alterado de tempos em tempos de acordo com a forma nele estabelecida.

Artigo 30º - Interpretação

Neste Estatuto, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação postal" entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar a participação.

Artigo 31º - Emendas

Seção 1 - Maneira de alterar: O disposto na seção 2 deste artigo sendo observado, este estatuto, somente poderá ser alterado pelo Conselho de Legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no Regimento Interno do RI para a modificação de referido regimento.

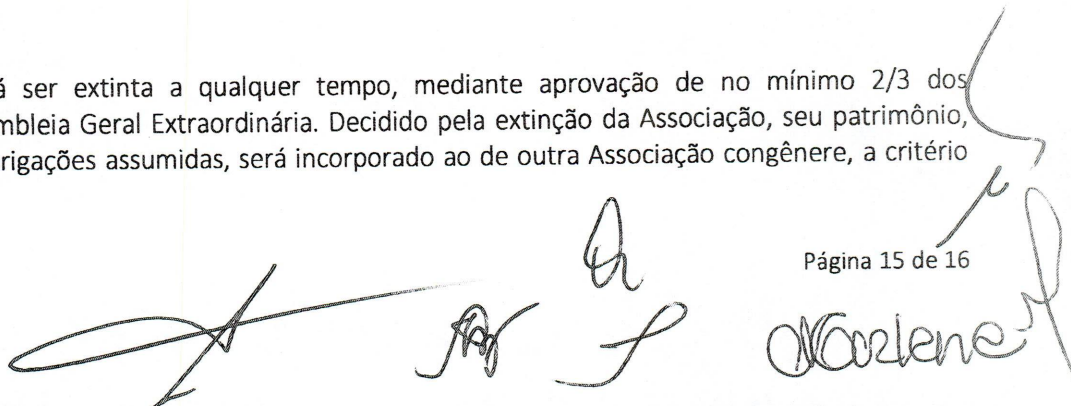
Seção 2 - Alteração do artigo 2 e artigo 3: O artigo 2 (Nome) e o artigo 3 (Localidade do clube) deste Estatuto poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os associados votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada associado e ao governador com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada. O governador pode dar opinião ao Conselho Diretor do RI com relação à alteração proposta.

Artigo 32º - Aprovação

O Rotary Club de Toledo - Aliança, em reunião ordinária, com quórum legal e por votação da maioria de seus associados, aprovou e adotou este Estatuto do Clube que, estando em vigor, deverá ser seguido em todas as suas atividades, por todos os seus associados, para que haja o convívio harmônico entre todos e para representatividade legal.

Artigo 33º - Extinção

A Associação poderá ser extinta a qualquer tempo, mediante aprovação de no mínimo 2/3 dos Associados, em Assembleia Geral Extraordinária. Decidido pela extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.



Artigo 34º - Validade

A validade deste Estatuto e das atividades do Rotary Club de Toledo - Aliança será por tempo indeterminado. Porém, ele deverá ser reformulado/atualizado sempre que houver necessidade.

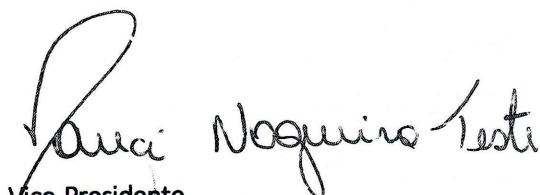
Toledo - PR, 14 de setembro de 2022.



Presidente

Marlene Hickmann

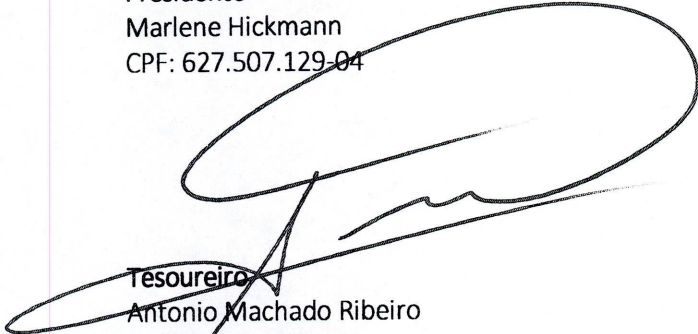
CPF: 627.507.129-04



Vice-Presidente

Nanci Nogueira Teste

CPF: 914.025.659-68


Tesoureiro

Antonio Machado Ribeiro

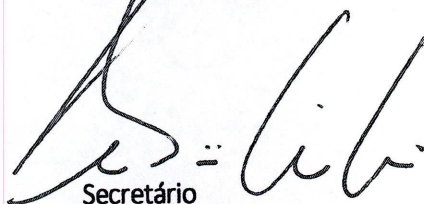
CPF: 603.064.329-00



Vice Tesoureiro

Alice Maria Kreutz Leitis

CPF: 546.044.009-20



Secretário

Norton Emmel Mühlbeier

CPF: 706.139.669-53



Vice-secretária

Rosilda Salete Bet Colpo

CPF: 553.886.479-00



Iolte Garcia de Andrade

OAB/PR - 17.967

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

<u>Natureza</u>
ALTERACAO ESTATUTARIA

000042

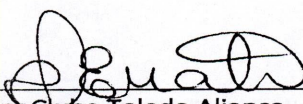
Ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo - PR.

ROTARY CLUBE TOLEDO ALIANÇA, cadastrada no CNPJ nº 01.332.871/0001-75, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **CLEONICE MALHEIRO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 2.141.509-0 expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná, e cadastrada no CPF sob nº 443.648.909-44, residente e domiciliada em Toledo (PR), vem respeitosamente requerer o REGISTRO da alteração estatutária da associação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Toledo-PR, 06 de fevereiro de 2019.



Rotary Clube Toledo Aliança
Cleonice Malheiro
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.

000043
m

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

<u>Natureza</u>
ALTERACAO ESTATUTARIA

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10347

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 15

Toledo-PR/13/2/2019

[Assinatura]
Mariene Ribeiro de Lara

Escritório Designado - Portaria Nº 52/2014

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

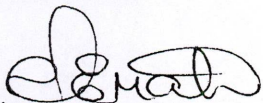
<u>Natureza</u>
ALTERACAO ESTATUTARIA

000044

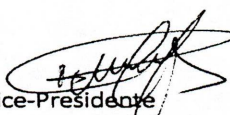
ROTARY CLUB DE TOLEDO - ALIANÇA
ATA DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUDO

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às doze horas e quinze minutos, reuniram-se nas dependências da Casa da Amizade de Toledo, situada na Rua Erechim, nº 431, Jardim Porto Alegre, os associados do Rotary Club de Toledo - Aliança, em assembleia geral extraordinária, presidida pela Sra. Cleonice Malheiro, onde foi apresentada a Reformulação Geral do Estatuto aos associados presentes. Após realizada a leitura do novo documento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a relatar, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia que será assinada pelos membros diretoria.

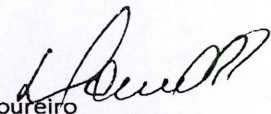
Toledo-PR, 30 de janeiro de 2019.



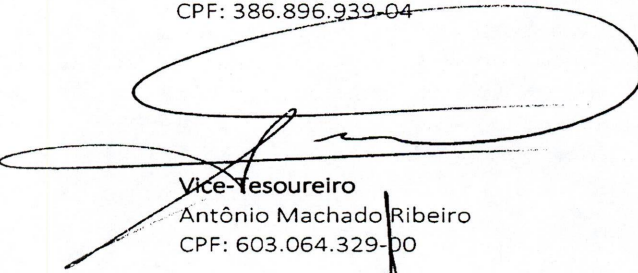
Presidente
Cleonice Malheiro
CPF: 443.648.909-44



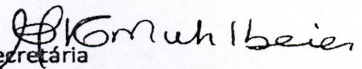
Vice-Presidente
Rosalino Worma Neto
CPF: 386.896.939-04



Tesoureiro
Felix Bombardelli
CPF: 038.436.619-87



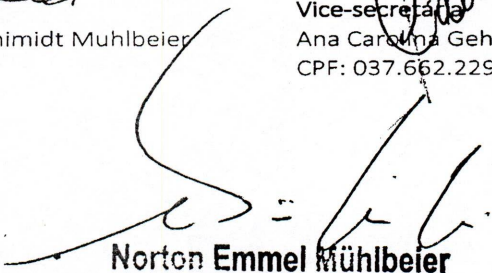
Vice-Tesoureiro
Antônio Machado Ribeiro
CPF: 603.064.329-00



Secretária
Cynthia Maria Hammerschmidt Muhlbeier
CPF: 734.022.909-44



Vice-secretária
Ana Carolina Gehlen
CPF: 037.662.229-61



Norton Emmel Muhlbeier
ADVOGADO OAB-PR 22.720

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
documento para a parte.

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

<u>Natureza</u>
ALTERACAO ESTATUTARIA

000045

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10347

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 15

Toledo-PR/13/2/2019

Mariene Ribeiro de Lara
Mariene Ribeiro de Lara

Escritorisa Designada - Portaria Nº 55/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRITURANTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

<u>Natureza</u>
ALTERACAO ESTATUTARIA

00046m

RELAÇÃO DA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE TOLEDO – ALIANÇA
GESTÃO 2018/2019**Presidente**

Nome: Cleonice Malheiro
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Empresaria
RG: 2.141.509-0 - SSP/PR
CPF: 443.648.909-44
Endereço: Rua Amazonas, nº 1007, Jardim Porto Alegre – CEP: 85.906-280 – Toledo-PR

Vice-Presidente

Nome: Rosalino Worma Neto
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Contabilista
RG: 12R616834 – SSP/SC
CPF: 386.896.939-04
Endereço: Rua Amazonas, nº 664, Jardim Porto Alegre – CEP: 85.906-280 – Toledo-PR

Tesoureiro

Nome: Felix Bombardelli
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
RG: 749.339-8 – SSP/PR
CPF: 038.436.619-87
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 1001, Apto 62, Centro – CEP: 85.800-230

Vice Tesoureiro

Nome: Antônio Machado Ribeiro
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
RG: 4.567.994-6 – SSP/PR
CPF: 603.064.329-00
Endereço: Rua Shirley Maria Lorandi, nº 191, Tocantins – CEP: 85.902-610 – Toledo-PR

Secretária

Nome: Cynthia Maria Hammerschmidt Muhlbeier
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Farmacêutica
RG: 3.726.751-1 – SSP/PR
CPF: 734.022.909-44
Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 442, Jardim Pancera – CEP: 85.902-196 – Toledo-PR

CERTIDÃO

Certidão com o Selo de Autenticidade
De Autenticidade na última folha do
Documento entregue para a parte

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

Natureza
ALTERACAO ESTATUTARIA

10047^m

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10347

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 15

Toledo-PR 13/2/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escritorinha Designada - Portaria Nº 56/2018
- Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

Natureza
ALTERACAO ESTATUTARIA

100048^m**Vice-secretária**

Nome: Ana Carolina Gehlen

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

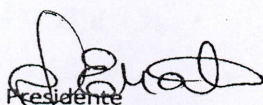
Profissão: Dentista

RG: 4.585.860-0 – SSP/PR

CPF: 037.662.229-61

Endereço: Rua Crissiumal, nº 3104, Jardim La Salle – CEP: 85.903-290 – Toledo-PR

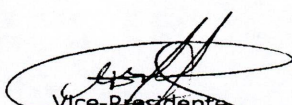
Toledo-PR, 10 de janeiro de 2019.



Presidente

Cleonice Malheiro

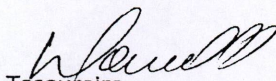
CPF: 443.648.909-44



Vice-Presidente

Rosalino Worma Neto

CPF: 386.896.939-04



Tesoureiro

Felix Bombardelli

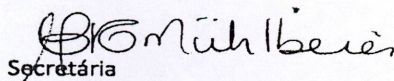
CPF: 038.436.619-87



Vice-Tesoureiro

Antonio Machado Ribeiro

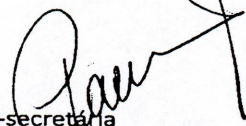
CPF: 603.064.329-00



Secretária

Cynthia Maria Hammerschmidt Muhlbeier

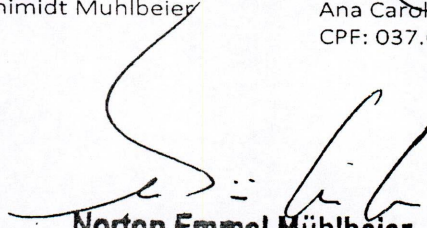
CPF: 734.022.909-44



Vice-secretária

Ana Carolina Gehlen

CPF: 037.662.229-61

Norton Emmel Muhlbeier
ADVOGADO OAB-PR 22.720

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade

de Atos foi afixado na última folha do

documento entregue para a parte

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
10347	722	15	13/2/2019	APJ173

Natureza
ALTERACAO ESTATUTARIA

10347m

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10347

Registrado sob Nº 722

Averbação Nº 15

Toledo-PF 13/2/2019

Mariene Ribeiro de Lara

Escriturante Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITURANTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do